



PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Autoria:

Poder Executivo



PREFEITURA DE

PIRITIBA

NOSSO POVO, NOSSA FORÇA

OFÍCIO Nº 178/2024

Piritiba, 21 de Novembro de 2024,

Excelentíssimo Senhor,

Pedro Igor Pereira Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Piritiba/BA

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA, prefeito do Município de Piritiba, no uso das suas atribuições legais, vem respeitosamente através do presente, encaminhar a V.Sª Projeto de Lei Municipal nº. 023/2024, que dispõe sobre: "**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITIBA, BAHIA, ATÉ DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A PRORROGAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" para que o mesmo seja apreciado por V.Sª e demais vereadores desta Augusta Casa de Leis.

Na certeza do atendimento por parte de V.Sª desde já agradecemos, externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Na oportunidade aproveita para enviar os mais elevados votos de consideração e estima e reafirmar a parceria.

Cordialmente,



SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Prefeito Municipal

Recebido em 22/11/2024
DAPIBA
38760



PREFEITURA DE

PIRITIBA

NOSSO POVO, NOSSA FORÇA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023 /2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITIBA, BAHIA, ATÉ DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A PRORROGAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em acordo com a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

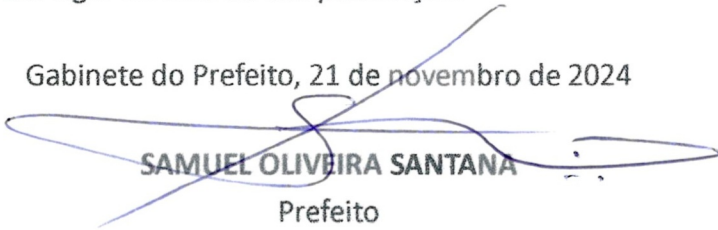
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Piritiba, Bahia, até o dia 31 de dezembro de 2026, considerando a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), conforme a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até o ano de 2025, e as orientações do Ministério da Educação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a realizar as adequações e revisões necessárias no Plano Municipal de Educação, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas, dentro dos parâmetros legais e em consonância com as diretrizes do PNE, durante o período de prorrogação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, com periodicidade anual, para assegurar a implementação eficaz das metas estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024


SAMUEL OLIVEIRA SANTANA

Prefeito



PREFEITURA DE

PIRITIBA

NOSSO POVO, NOSSA FORÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EM CARÁTER DE URGÊNCIA SIMPLES

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei, que **“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITIBA, BAHIA, ATÉ DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A PRORROGAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Piritiba, Bahia, até dezembro de 2026, é uma medida de extrema importância para garantir que o município esteja em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Essa ação visa fortalecer a educação local, adaptando-a aos novos desafios e necessidades emergentes, e ao mesmo tempo assegurando o cumprimento das metas previstas pelo PNE, que foi prorrogado recentemente.

A prorrogação do PME até 2026 é essencial para que Piritiba possa alinhar suas políticas educacionais às diretrizes nacionais, mantendo a continuidade das ações já implementadas, mas também revisando e ajustando suas estratégias conforme as mudanças nas demandas da sociedade e as evoluções do sistema educacional. A adequação do plano local ao novo prazo do PNE possibilita a integração entre as esferas federal, estadual e municipal, garantindo uma educação mais eficiente, inclusiva e de qualidade para todos.

A continuidade da vigência do PME também permitirá que o município de Piritiba consolide os avanços já alcançados e desenvolva novas iniciativas que respondam às especificidades da população local. A prorrogação oferece a flexibilidade necessária para um planejamento mais robusto, que leve em consideração tanto os desafios estruturais, como a ampliação do acesso à educação e a melhoria da infraestrutura das escolas, quanto os aspectos pedagógicos, como a valorização dos profissionais da educação e a implementação de práticas inovadoras de ensino.

Outro ponto relevante é que a prorrogação do PME até 2026 fortalece a participação da comunidade escolar, pais, alunos, professores e gestores na construção e revisão do plano, promovendo um ambiente de colaboração e transparência. Isso garante que as necessidades



PREFEITURA DE

PIRITIBA

NOSSO POVO, NOSSA FORÇA

da população sejam devidamente atendidas, respeitando as particularidades de cada região de Piritiba, promovendo uma educação democrática, inclusiva e com foco na equidade.

Portanto, prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação de Piritiba até dezembro de 2026, em conformidade com a prorrogação do PNE, é um passo fundamental para o avanço da educação no município. Essa ação permite um planejamento mais eficaz, que responda de forma adequada às demandas locais, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da educação pública e a construção de um futuro mais justo e igualitário para todos.

Por esse motivo, solicito a apreciação e aprovação deste projeto de Lei, reiterando a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, na oportunidade, meus elevados votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRITIBA/BA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024


SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Prefeito Municipal